



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1980/2009

SÚMULA: "REVOGA AS LEIS N.º 443, DE 31/12/1984 E N.º 555, DE 25/11/1988, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis n.º 443, de 31 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a taxa de vistoria de segurança contra incêndios e Lei n.º 555, de 25 de novembro de 1988, que alterou dispositivos da Lei n.º 443/84.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2009.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças